



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 218  
RUB

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

## AVISO DE LICITAÇÃO

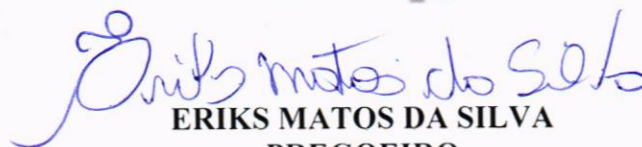
**PROCESSO Nº 044/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fabricação de artefatos de concreto.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de maio de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br)**, ou (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de maio de 2019.



**ERIKS MATOS DA SILVA  
PREGOEIRO**

**Portaria Nº. 196/2019  
De 02 de ABRIL de 2019**

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Resultado do gabarito oficial: 28/06/2019

Aplicação da Avaliação Psicológica: 15/07/2019 a 17/07/2019

Resultado da Avaliação Psicológica: 22/07/2019

Convocação de Registro de Candidatura: 27/07/2019

Programa Eleitoral: 24/08/2019 a 30/09/2019

Eleições Unificadas: 06/10/2019

Publicação do Resultado das Eleições: 07/10/2019

Posse dos Conselheiros: 06/01/2020

III – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2019.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de Maio de 2019

**Meirielly Marques Figueiredo Baltazar**

Vice Presidente CDMCA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

to de homologação

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

**OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora.**

Fornecedor Registrado Ata nº. 026/2019 – **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,**

cnpj: 01.840.707/0001-79. CONTATO (65) 3682-1010, ENDEREÇO: Av. da FEB, nº 2241

CEP: 78.115-000 – VÁRZEA GRANDE – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Maquina Motoniveladora nova, (ano de fabricação corrente), MARCA KOMATSU, Modelo GD655-5, motor diesel com redução de poluentes, potência líquida de no mínimo de 180HP, peso operacional mínimo de 18400 kg, cabine fechada com 02 portas laterais, equipada com ar condicionado, estrutura protetora Rops/Fops com certificado, Transmissão com 08 marchas a frente e 04 a ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17,5x25 12 lonas ou superior, lamina central com medidas de 4.300 mm (comprimento), equipada com equipamento ripper traseiro com 05 dentes instalados de fabrica, freios a disco banhados a óleo, equipado com Sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fabrica com serviço de monitoramento e gerenciamento com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos. Garantia de 36 meses, fornecimento de catálogo de peças e de manutenção da máquina no ato de entrega. Entregue no município de Santo Antônio do Leste-MT.	1	685.000,00	685.000,00

**Valor total dos itens: R\$ 685.000,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de maio de 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 259/2019.**

**DE: 09 DE MAIO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o processo que figura como parte autora o Ministério Público Estadual de Mato Grosso Número: 1008089-71.2018.8.11.0037;

Considerando a Decisão expedida pela Excelentíssima Dr.ª Juíza de Direito Myrian Pavan Schenkel da 4ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste;

Considerando, o mandato de intimação de liminar e notificação, expedido pela Juíza Estadual;

Considerando, o poder dever do Gestor em cumprir integralmente o teor da decisão supra referida;

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Afastar a servidora VITÓRIA SANTOS FARIA, do cargo de Conselheira Tutelar até posterior decisão judicial.

**Art. 2º** - A servidorianão sofrerá prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 09 DE MAIO DE 2019.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 005/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2019/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços parafutura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na fabricação de artefatos de concreto.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 24 de maio de 2019**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 09 de maio de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PREGOEIRO**

Portaria Nº. 196/2019

De 02 de ABRIL de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

ADESÃO 001/2019

PROCESSO Nº 011/2019

OBJETO: Locação de estrutura para palco, som, iluminação, destinados à programação DE eventos cultural de pequeno Porte, Tipo: Aniversario a cidade, dia das crianças, realizados pelo Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT. FIRMADO EM: 10 de agosto de 2018. FAVORECIDA: EMPRESA: CLEITON DE LIMA COSIA - CNPJ: 30.103.652/0001-12. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 09/05/2020. VALOR: R\$ 104.350,00(cento e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 114, DE 22 DE ABRIL DE 2019 -  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de São Félix do Araguaia-MT.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação desta Lei, a estrutura administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida.

**Art. 3º** O Município de São Félix do Araguaia integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil e rege-se por sua Lei Orgânica, observados as disposições constitucionais.

**Art. 4º** A administração direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica sujeitos à subordinação hierárquica e integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e submetidos à direção superior do Prefeito.

**Art. 5º** A presente Estrutura Administrativa trata da reorganização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e das atribuições gerais das suas unidades/subunidades organizacionais, define a nova estrutura, caracterizando suas relações e subordinações.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 6º** A Administração Municipal do Poder Executivo atuará em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, nos termos das Constituições da República e do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia.

**CAPÍTULO III**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA GESTÃO MUNICIPAL**

**Art. 7º** A ação da Administração Municipal do Poder Executivo pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta lei e pelos seguintes princípios básicos de gestão:

- I – planejamento;
- II – coordenação e articulação;
- III – descentralização e desconcentração;
- IV – controle;
- V – continuidade administrativa;
- VI – efetividade;
- VII – modernização;

**Art. 8º** Os Secretários Municipais, Assessores, os Chefes de Departamentos, de Divisão, de Seção e demais cargos comissionados, responderão solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos neste Capítulo.

**SEÇÃO I**

**DO PLANEJAMENTO**

**Art. 9º** O Planejamento é, para efeito desta lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivo, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental a suas finalidades institucionais e ao cumprimento da realização de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local do Município de São Félix do Araguaia.

**Art. 10.** A ação governamental do Poder Executivo em articulação com a Câmara Municipal e com os segmentos organizados da comunidade, quando couber, obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de São Félix do Araguaia e compreenderá a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos administrativos devidamente integrados:

- I – plano de ação de governo;
- II – programas gerais, setoriais de duração anual e plurianual;
- III – diretrizes orçamentárias;
- IV – programação financeira de desembolso;
- V – Plano Diretor do Município.

**SEÇÃO II**

**DA COORDENAÇÃO E DA ARTICULAÇÃO**

**Art. 11.** Coordenação e articulação constituem, para efeito desta lei, o entrosamento permanente das atividades entre todos os níveis e em áreas do planejamento até a execução de planos, programas e projetos de admi-